



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



EDITAL RETIFICADO.

PROCESSO Nº 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

Pôr ordem do senhor Alex Peramo de Arruda, Prefeito do Município de Guararapes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, constante do Processo n.º 085/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para Registro de Preços, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme objeto abaixo especificado.

1. DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA SINTÉTICA. TOTALIZANDO 527 M². COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

2. RETIRADA DO EDITAL

2.1. O edital será disponibilizado através dos sites: www.guararapes.sp.gov.br e www.bll.org.br

3. DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Recebimento das propostas: das 09h00min horas do dia 14/07/2025 até as 08h30min do dia 28/07/2025.

Abertura das propostas: às 08h31min do dia 28/07/2025.

Início da sessão de disputa por lances: às 09h00min do dia 28/07/2025.

Modo de disputa: Aberto

Local: www.bll.org.br/ "Acesso identificado no *link* – licitações"

3.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

3.2. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

3.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



4. ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o Licitante ser uma ME ou EPP).

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante.

ANEXO V – Modelo de Declaração

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte fonte de recurso: Unidade de Custeio: 020902 Fundo Municipal Pró-Esporte Amador; Funcional Programática: 27.812.1057.2075.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Ficha - 351.

6. BASE LEGAL

6.1. A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.130/2022 e Decreto Municipal n.º 4.384/2024 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria.

6.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

6.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIAS.

7.1. A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com o constante no Termo de Referência e conforme a necessidade dos setores requisitantes.

7.2. A contratada deverá conceder garantia dos serviços de acordo com o Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



estiverem **previamente** credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

8.2. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

8.2.1. que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

8.2.2. agente público do órgão licitante nos termos do § 1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

8.3. Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

8.4. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

9.1. O Pregão Eletrônico será realizado através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), em sessão pública, por meio da internet.

9.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bll.org.br).

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

10.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1. Na PROPOSTA, deverão obrigatoriamente ser informadas especificações detalhadas dos produtos ofertados, inclusive marca e modelo, valores em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais** após a vírgula, validade da proposta e demais características que permitam à perfeita e plena identificação dos produtos, de acordo com as exigências editalícias".

10.1.2. O não preenchimento da PROPOSTA no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no Anexo I – Termo de Referência, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

10.1.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



10.1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

10.2. A validade da proposta será no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

10.3. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no Anexo II, deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

10.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

11. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

11.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

11.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

11.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

11.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



11.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

11.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

12. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

12.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade e aceitabilidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio dos lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
 - l) Caberá a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório;
- 12.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da procuradoria jurídica ou de outros setores da Administração Municipal, a fim de subsidiar sua decisão.

13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
- 13.2. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 13.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.
- 13.4. Toda a documentação para fins de habilitação poderá ser anexada ao sistema juntamente com a proposta, até a data e horário previstos para recebimento das propostas, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.
- 13.5. Os documentos exigidos para habilitação, não anexados previamente ao portal, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo de duas horas, contadas da solicitação pelo pregoeiro.
- 13.6. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 13.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2026
- 13.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 13.10. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



14. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

14.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3. Após a devida desclassificação das propostas desconformes, o sistema selecionará automaticamente as propostas aptas a etapa de lances, assim como, a melhor proposta dentre estas, para que a mesma sirva de referência à etapa de lances.

14.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

14.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.7. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.8. O lance deverá ser ofertado **pelo menor preço global**, observadas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

14.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado registrado pelo sistema.

14.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



14.13. A etapa de lances da **sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.14. A **prorrogação automática da etapa de lances**, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.16. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.22. Encerrada a fase de lances, será assegurada a preferência à contratação das licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, que manifestaram respectiva condição no momento do cadastro/envio das propostas.

14.23. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de valor superior ao melhor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o pregoeiro negociar um preço melhor, caso não atingido o valor de referência definido pela Administração Pública.

14.24. Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa, Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



14.25. No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite de até 5% inferior a proposta de melhor lance, previsto nos itens anteriores, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.

14.26. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 14.24 e 14.25, conforme prevê a Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será negociado/adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.27. A etapa de negociação se dará por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.28. A preferência da contratação de microempresa, empresa de pequeno porte prevista nos itens 14.22 e 14.23 somente se aplicará na hipótese de a proposta inicialmente vencedora não ter sido apresentada por uma delas.

14.29. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.30. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta/negociação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

14.31. O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.32. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

15. HABILITAÇÃO.

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta do CNPJ da empresa no site do TCESP1 e Portal da Transparência do Governo Federal a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

15.1.1. Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.1.2 As licitantes vencedoras deverão juntar via sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



15.2. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” desse subitem.
- d) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício para as sociedades civis;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

15.3. Regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

15.3.1. prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas -CNPJ;

15.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3. prova de regularidade com a fazenda estadual, federal e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da lei compatível com o objeto contratual;

15.3.3.1. Fazenda Federal: relativa a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

15.3.3.2. Fazenda Estadual: atendida pela apresentação do seguinte documento: “Certidão de Regularidade de ICMS -Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei”.

15.3.3.3. Fazenda Municipal: através de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação (Mobiliários), da sede da proponente.

15.3.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento do encargo social.

15.3.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



15.3.6. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte (alterada pela LC 155/16, art.43 §1º), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.6.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE GUARARAPES convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do inciso I, §4º, art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

15.4. Qualificação Econômico-Financeira:

15.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz ou filial) da licitante, com prazo de expedição de até 90 (noventa) dias da data deste pregão.

15.4.1.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que obrigatório que o licitante interessado em participar do certame demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

15.5. Documentos Complementares.

15.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo V, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.guararapes.sp.gov.br);

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 item 8.2 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Da Apresentação de Amostra.

15.5.2 O proponente declarado vencedor provisório deste certame deverá apresentar AMOSTRA do produto, conforme definido na descrição do termo de referência, em até 07 (sete) dias úteis a contar da decisão que o declarou vencedor. A amostra do item deverá estar acondicionada em embalagem individual, devidamente identificado com o nome da empresa, CNPJ, número do Pregão e número do item.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



15.5.3. A amostra apresentada pelo proponente vencedor será analisada pela comissão de análise, composta por no mínimo 03 (três) servidores da administração municipal, para fins de verificação da conformidade com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, ocasião em que será emitido o Laudo de Aceitabilidade da amostra.

15.5.4. A marca do item da amostra apresentada deverá ser a mesma marca constante de sua proposta. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, a amostra não será recebida, por impossibilidade de sua associação com o objeto.

15.5.5. Caso haja incompatibilidade de marcas na proposta de preço apresentada com o produto entregue ou a reprovação da amostra pela comissão de análise, haverá desclassificação do licitante.

15.5.6. A amostra será entregue sem qualquer custo para a Prefeitura, e em virtude da possibilidade de sofrer ensaio destrutivo no processo de conferência para a aferição e/ou certificação da matéria prima utilizada para sua confecção, será devolvida no estado em que se encontrar.

15.5.7. No caso de reprovação da amostra e consequente desclassificação, solicitar-se-á amostra do próximo classificado e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos, sendo que no caso do item ser reprovado, a licitante será desclassificada no item/grupo de itens inteiro.

15.5.8. A amostra será analisada pela Comissão de análise, sendo que no item ser reprovado, a licitante será desclassificada no item. Será verificado se a descrição técnica de cada produto atende às especificações constantes do objeto deste Edital, conforme segue:

15.5.9. Especificação Básica: Somente será considerada aprovada a amostra que apresentar em suas respectivas descrições técnicas, no mínimo o que foi estabelecido em Edital.

15.5.10. Serão rejeitados: Os produtos ou embalagens que não estiverem em bom estado, qualidade inferior ao estabelecido no instrumento convocatório ou que por qualquer outra característica seja considerado impróprio para o uso.

16. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA.

16.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



Corrente), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: compras@guararapes.sp.gov.br aos cuidados do pregoeiro, no prazo de até 2 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.3. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

16.4. A proposta de preços escrita deverá conter:

16.4.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

16.4.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

16.4.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital.

16.4.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

17. RECURSOS

17.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

17.1.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;

17.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.1.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 17.1.4. serão observadas as seguintes disposições:

17.1.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 17.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



17.1.4.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

17.1.5. O recurso de que trata o item 17.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.1.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

19.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por meio eletrônico, através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail compras@guararapes.sp.gov.br.

19.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

19.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

19.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

20. DAS INFRAÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

20.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

20.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.6. fraudar a licitação;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

21.1.1. Advertência, nos moldes do inciso I do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.1.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do Contrato, no caso de a licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura do referido contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

21.1.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.1.3. Declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Guararapes, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do § 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.2. A sanção de advertência de que trata o item 21.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no recebimento dos produtos.

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

21.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme o § 7º do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e criminal.

21.4. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de ciência, por parte da empresa contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.

21.5. A critério da Administração e, em sendo possível, o valor devido a título de multa será descontado da importância a receber pela EMPRESA CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

21.6. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.7. A notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

22. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

22.1. Os valores ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, transportes, cargas, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a execução do objeto desta licitação.

22.2. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após a entrega e conferência do veículo e emissão da Nota Fiscal.

23. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

23.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, o direito de não os receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

23.2 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

23.3 Os bens serão recebidos nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



a) PROVISORIAMENTE, no ato de entrega do produto, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

23.4. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

23.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

23.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

23.7. O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos serviços.

23.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, em conformidade com a Portaria Municipal 8.361, de 15 de julho de 2021.

23.9 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma e assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelo gestor o Senhor Alessandro Laureto, Diretor do Departamento de Esportes e Lazer e, pelo fiscal, o Senhor José Elias Pederiva, Chefe da Seção de Esportes e Lazer, especialmente designados.

23.10. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Assegura-se ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guararapes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo



fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

24.4. O Município de Guararapes poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

24.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, sítio virtual da Prefeitura de Guararapes (www.guararapes.sp.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

24.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guararapes, 10 de julho de 2025

Enevaldo Albano

Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso XXIII, art.6º e art. 40 da Lei 14.133/2021, e art.40 do Decreto Municipal nº 4.384/2024, e em conformidade com os Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. DO OBJETO:

A contratação de empresa especializada para fornecimento de grama sintética. totalizando 527 m². Com mão de obra para instalação, conforme as especificações constantes do termo de referência - anexo I do presente edital, a seguir transcrito:

ITEM	QNT.	UN.	DESCRIÇÃO
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA. Com as seguintes descrições mínimas: Grama sintética, totalizando 527m², com dois tons de verde (claro e escuro na mesma manta e em faixas de 1,95m cada, total 3,90m) com altura de no mínimo 48mm; Características construtivas de fios dispostos em fibrilados de polietileno de no mínimo 9.400 Dtex e monofilamento de polietileno de no mínimo 10.000 Dtex, densidade de tecimento de no mínimo 130 pontos por metro linear na longitudinal e no mínimo 64 pontos por metro linear na transversal, espessura dos fios mínimo de 0,110mm para o fibrilado e 0,250mm para o monofilamento, escartamento de tecimento de no máximo 16 mm, base dupla UV estabilizada (primária e secundária Polipropileno) com acabamento Latex. Especificação Técnica mínima da Grama Sintética: • Finalidade de aplicação: futebol • Tipo: Grama sintética para uso externo • Altura Fios: mínimo de 48 mm • Características construtivas dos fios: Fibrilado e Monofilamento • Cores das mantas: 1,95m de Verde Claro e 1,95m de Verde Escuro na mesma manta e linhas demarcatórias brancas • Títulos dos fios (Dtex): Fibrilado: mínimo de 9.400 + Monofilamento: mínimo de 10.000 • Espessura dos fios: Fibrilado: mínimo de 0,110mm + Monofilamento: mínimo de 0,250mm • Número de Tufos por metro Linear: Longitudinal de no mínimo 130 e transversal de no mínimo de 64 • Escartamento de tecimento: máximo de 16 mm • Base dupla UV estabilizada: Primária e Secundária Polipropileno com acabamento Latex • Proteção contra raios ultravioleta • Preenchimento dos espaços entre os fios: com areia



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



ITEM	QNT.	UN.	DESCRIÇÃO
			seca (12 kg/m ²) e grânulos de borracha (11 kg/m ²) – SBR - preta malha 10 (0,70 a 2,00mm).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Departamento de Esportes e Lazer tem a competência de coordenar a execução de programas, projetos e atividades relacionadas ao esporte, recreação e lazer para a população do Município.

3.2. Tendo em vista a necessidade de utilização dos atletas e participantes dos nossos projetos esportivos em eventos esportivos, como: competições, festivais, torneios, campeonatos, que acontecem anualmente, é imprescindível que o poder público garanta sintético adequado na Arena Esportiva “Valter Aparecido Roberto”, que venha a garantir conforto e segurança no local.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 4.384/2024 e outras normas aplicáveis a espécie.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. A licitação deverá ter como a licitante vencedora a que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da licitação de acordo com o valor total médio **estimado é de R\$ 87.666,66 (oitenta e sete mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, e onerará as unidades orçamentárias abaixo relacionadas:

A contratação será atendida pela dotação:

Unidade de Custeio: 020902 Fundo Municipal Pró-Esporte Amador;

Funcional Programática: 27.812.1057.2075.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Ficha - 351.

7. DOS VALORES ESTIMADOS



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



Os valores unitários estimados para os itens encontram-se no quadro abaixo referenciados:

ITEM	QNT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA. Com as seguintes descrições mínimas: Grama sintética, totalizando 527m ² , com dois tons de verde (claro e escuro na mesma manta e em faixas de 1,95m cada, total 3,90m) com altura de no mínimo 48mm; Características construtivas de fios dispostos em fibrilados de polietileno de no mínimo 9.400 Dtex e monofilamento de polietileno de no mínimo 10.000 Dtex, densidade de tecimento de no mínimo 130 pontos por metro linear na longitudinal e no mínimo 64 pontos por metro linear na transversal, espessura dos fios mínimo de 0,110mm para o fibrilado e 0,250mm para o monofilamento, escartamento de tecimento de no máximo 16 mm, base dupla UV estabilizada (primária e secundária Polipropileno) com acabamento Latex. Especificação Técnica mínima da Grama Sintética: • Finalidade de aplicação: futebol • Tipo: Grama sintética para uso externo • Altura Fios: mínimo de 48 mm • Características construtivas dos fios: Fibrilado e Monofilamento • Cores das mantas: 1,95m de Verde Claro e 1,95m de Verde Escuro na mesma manta e linhas demarcatórias brancas • Títulos dos fios (Dtex): Fibrilado: mínimo de 9.400 + Monofilamento: mínimo de 10.000 • Espessura dos fios: Fibrilado: mínimo de 0,110mm + Monofilamento: mínimo de 0,250mm • Número de Tufos por metro Linear: Longitudinal de no mínimo 130 e transversal de no mínimo de 64 • Escartamento de tecimento: máximo de 16 mm • Base dupla UV estabilizada: Primária e Secundária Polipropileno com acabamento Latex • Proteção contra raios ultravioleta • Preenchimento dos espaços entre os fios: com areia seca (12 kg/m ²) e grânulos de	R\$ 87.666,66	R\$ 87.666,66



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



ITEM	QNT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			borracha (11 kg/m2) – SBR - preta malha 10 (0,70 a 2,00mm).		

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após a entrega e conferência do produto e emissão da Nota Fiscal.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto, constando em seu corpo as seguintes informações: Número do Processo Licitatório, do Pregão Eletrônico e o número da Autorização de Fornecimento.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura que não constar os dados acima elencados será devolvida a Detentora da Ata; não correndo prejuízo algum ao Município de Guararapes, haja vista o não atendimento ao Edital e da futura.

8.4. As notas fiscais/faturas deverão conter a Razão Social, o nº do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) e o endereço, e será redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

8.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

8.6. O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela contratada.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tomando-se por base a aplicação do índice do IPCA, divulgado pelo IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

8.8. Será descontado do valor devido a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, e Decreto regulamentar do Município nº 4.290, de 18/08/2023, cabendo à credenciada, quando imune ou isenta do pagamento desse tributo, prestar declaração na forma constantes do Anexos II, III e IV da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



8.8.1. O contratado (fornecedor dos bens e/ou serviços) deverá emitir as notas fiscais, as faturas e os recibos, com observâncias às regras de retenção previstas na Instrução Normativa 1.234/2012, sob pena de não aceitação por parte da Municipalidade.

8.8.2. Na hipótese da empresa fornecedora dos bens ou serviços não discriminar na nota fiscal o campo obrigatório da retenção, fica o Departamento Municipal de Compras, autorizado a efetuar a devolução da respectiva nota fiscal.

8.8.3. As empresas que são optantes do “Simples Nacional” não estão sujeitas as regras do Decreto Municipal nº 4.290, de 18/08/2023, entretanto, quando do envio das Notas Fiscais, deverão encaminhar declaração de ser optante pelo simples e que essa declaração terá validade de 12 meses, ficando a empresa em caso de desenquadramento do simples, obrigada a comunicar a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

09. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

09.1 Os licitantes serão selecionados tendo como base o critério de menor preço referencial por item.

09.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

09.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

09.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

09.5. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

09.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

09.7. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



09.8. A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

09.9. O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na sede da Prefeitura municipal ou outro local previamente indicado;

09.10. Durante a execução de entrega dos produtos, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos; Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, no prazo determinado no termo de referência.

09.11. A vigência do contrato/autorização de fornecimento será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que requisitado pela contratada e aceito pela administração.

09.12. O prazo de entrega do produto é de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

09.13 O Departamento de Esportes se reserva o direito de não receber o veículo que sejam entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

09.14 A empresa que receberem comunicado para substituição de produtos por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação da ocorrência.

09.15. Não será permitida a subcontratação do objeto e não será exigida garantia contratual.

9.16 Na instalação deverá ser verificada a simetria entre carreiras, utilizando o menor número de junções formando um aspecto homogêneo e a união dos rolos de grama sintética deverá ser feita com fita reforçada de 30cm de largura e adesivo especial de poliuretano e à prova de água.

9.17 As linhas demarcatórias de cor branca deverão ser confeccionadas com o mesmo material e especificações da grama sintética verde.

10. DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência do contrato ou da autorização de fornecimento será de 60 (dias) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que requisitado pela contratada e aceito pela administração municipal.



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) Entregar o objeto contratado com elevada qualidade no prazo e local estipulado no edital/termo de referência, sendo a entrega por conta da empresa vencedora do certame.
- b) Entregar o objeto ofertado, não sendo permitido na entrega a substituição, quer em função de outra especificação ou marca;
- c) Realizar com seus próprios recursos relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas no presente Termo de Referência;
- d) cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, inclusive fretes relativos à entrega, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;
- f) Entregar o objeto em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

12. 1 São obrigações da contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por servidores especialmente designados nos termos da Portaria 8.361 de 15 de julho de 2021, e seus anexos.
- e) efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto desta licitação, bem como



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste termo de referência/edital, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, nos moldes do inciso I do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.1.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado no contrato/autorização de fornecimento, no caso de a licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

13.1.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.1.3. Declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Guararapes, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do § 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no termo de referência, e das demais cominações legais.

13.2. A sanção de advertência de que trata o item 13.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave. 9.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme o § 7º do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e criminal.

13.3. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de ciência, por parte da empresa contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.

13.4. A critério da Administração e, em sendo possível, o valor devido a título de multa será descontado da importância a receber pela EMPRESA CONTRATADA. Não havendo



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

13.5. As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.6. A notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

14. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, o direito de não os receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

14.2 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

14.3 Os bens serão recebidos nos seguintes termos:

a) PROVISORIAMENTE, no ato de entrega do produto, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

14.4. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

14.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

14.7. O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos serviços.

14.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma e assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, **que serão exercidos pelo gestor o Senhor Alessandro Laureto, Diretor do Departamento de Esportes e Lazer e, pelo fiscal,**



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



o Senhor José Elias Pederiva, Chefe da Seção de Esportes e Lazer, especialmente designados, especialmente designados.

14.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, e sistemática, em conformidade com a Portaria Municipal nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.

15.1. O proponente declarado vencedor provisório deste certame deverá apresentar AMOSTRA do produto, conforme definido na descrição do termo de referência, em até 07 (sete) dias úteis a contar da decisão que o declarou vencedor. A amostra do item deverá estar acondicionada em embalagem individual, devidamente identificado com o nome da empresa, CNPJ, número do Pregão e número do item.

15.2. A amostra apresentada pelo proponente vencedor será analisada pela comissão de análise, composta por no mínimo 03 (três) servidores da administração municipal, para fins de verificação da conformidade com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, ocasião em que será emitido o Laudo de Aceitabilidade da amostra.

15.3. A marca do item da amostra apresentada deverá ser a mesma marca constante de sua proposta. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, a amostra não será recebida, por impossibilidade de sua associação com o objeto.

15.4. Caso haja incompatibilidade de marcas na proposta de preço apresentada com o produto entregue ou a reprovação da amostra pela comissão de análise, haverá desclassificação do licitante.

15.5. A amostra será entregue sem qualquer custo para a Prefeitura, e em virtude da possibilidade de sofrer ensaio destrutivo no processo de conferência para a aferição e/ou certificação da matéria prima utilizada para sua confecção, será devolvida no estado em que se encontrar.

15.6. No caso de reprovação da amostra e consequente desclassificação, solicitar-se-á amostra do próximo classificado e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos, sendo que no caso do item ser reprovado, a licitante será desclassificada no item/grupo de itens inteiro.

15.7. A amostra será analisada pela Comissão de análise, sendo que no item ser reprovado, a licitante será desclassificada no item. Será verificado se a descrição técnica de cada produto atende às especificações constantes do objeto deste Edital, conforme segue:



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



15.8. Especificação Básica: Somente será considerada aprovada a amostra que apresentar em suas respectivas descrições técnicas, no mínimo o que foi estabelecido em Edital.

15.9. Serão rejeitados: Os produtos ou embalagens que não estiverem em bom estado, qualidade inferior ao estabelecido no instrumento convocatório ou que por qualquer outra característica seja considerado impróprio para o uso.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

16.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

Guararapes, 10 de julho de 2025.

Alessandro Laureto

Diretor do Departamento de Esportes e Lazer



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

(Nome completo e Assinatura do Representante da Empresa)



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
sediada na rua, nº, bairro, cidade,
estado, CEP:, neste ato representada
por, portador do RG, inscrito no
CPF nº, residente e domiciliado na rua,
nº, bairro, cidade, estado, CEP:

DECLARA, sob as penalidades da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO
SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, sediada no(a) _____,
declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei
n.º14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais
da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até
o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
_____, declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos
de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das
informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado
da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº
14.133/2021);

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de
que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento
dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas
normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de
conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do
art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto
nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado
da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão
promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da
execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a
empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço
eletrônico www.guararapes.sp.gov.br);

- No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura
do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o
administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do
processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do
administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 8.2 do edital;
- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA SINTÉTICA. TOTALIZANDO 527 M². COM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO.

Nº XXXXXX/2.025

Termo de contrato que entre si celebram de acordo com o que foi apurado na Pregão Eletrônico nº 041/2025 – Processo de Licitação nº 085/2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 48.468.284/0001-71, estabelecida a Rua Duque de Caxias, nº 1.165, Guararapes/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o senhor **ALEX PERAMO DE ARRUDA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 23.527.284-X-SSP/SP, CPF/MF 117.472.158-80, residente e domiciliado Avenida Washington Luiz, nº 1000, neste Município de Guararapes/SP; e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade e comarca de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, Cep XXXXXXXXXXXX, à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, com XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX e e-mail.: XXXXXXXXXXXX; ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade, estado civil, profissão, RG. nº XXX, CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade e comarca de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, Cep XXXXXXXXXXXX, à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, com endereço residencial XXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXX; para a aquisição de grama em placas tipo mato grosso e serviço de plantio, preparo do solo e escoramento, na represa Municipal de Guararapes/SP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 4.384/2024 e demais norma aplicáveis à matéria, em especial a observância da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como com o disposto no edital e seus anexos, na forma e condições estabelecidas nas cláusula seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA: *Do objeto*

Por força do presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento de grama sintética, inclusive sua instalação, **em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital** de licitação Pregão Eletrônico nº 041/2025 – Processo de Licitação nº



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



085/2025 e que passam a fazer parte integrante deste instrumento como se no mesmo estivessem transcritos e que deverão ser observados com rigor.

CLÁUSULA SEGUNDA: *Das obrigações da CONTRATADA.*

- 2.1. Realizar com seus próprios recursos relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital;
- 2.2. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 2.3 Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, inclusive fretes relativos à entrega, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;
- 2.4. Não transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 2.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 2.6. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 2.7. A contratada será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária.
- 2.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas , qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14,17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratante , o valor correspondente aos danos sofridos.
- 2.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 2.12 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 2.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



2.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.15 Fornecer os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus colaboradores que estiverem prestando serviços no local.

CLÁUSULA TERCEIRA – *Das obrigações da CONTRATANTE*

3. 1 São obrigações da contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por servidores especialmente designados nos termos da Portaria 8.361 de 15 de julho de 2021, e seus anexos.
- e) efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA: *Da dotação orçamentária*

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade de Custeio: 020902 Fundo Municipal Pró-Esporte Amador;

Funcional Programática: 27.812.1057.2075.0000,

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Ficha - 351.

CLÁUSULA QUINTA: *Do reajuste*

5.1. Os preços contratados e das respectivas etapas a serem fixadas neste contrato **não sofrerão reajustes.**



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



CLÁUSULA SEXTA: *Do Preço Global*

O objeto do presente contrato, será executada pelo preço global de **R\$-XXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta apresentada e que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: *Das condições de pagamento*

7.1 O pagamento será efetuado através de medição, após apresentação da respectiva nota fiscal, atestada pela fiscalização, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua apresentação.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto, constando em seu corpo as seguintes informações: Número do Processo Licitatório, do Pregão Eletrônico e do Contrato, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura que não constar os dados acima elencados será devolvida a Detentora da Ata; não correndo prejuízo algum ao Município de Guararapes, haja vista o não atendimento ao Edital e do futuro Contrato.

7.4. As notas fiscais/faturas deverão conter a Razão Social, o nº do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) e o endereço do(a) Contratado(a), e será redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

7.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada(o) e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

7.6. O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela Contratada.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tomando-se por base a aplicação do índice do IPCA, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

7.8. Será descontado do valor devido a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, e Decreto regulamentar do Município nº 4.290, de 18/08/2023, cabendo à credenciada, quando imune ou isenta do pagamento desse tributo, prestar declaração na forma constantes dos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.

7.8.1. Os fornecedores de bens e/ou serviços deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção de tributos previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 4.290/2023.

7.8.2. Na hipótese da empresa fornecedora dos bens ou serviços não discriminar na nota fiscal o campo obrigatório da retenção, fica o Departamento Municipal de Compras, autorizado a efetuar a devolução da respectiva nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



7.8.3. As empresas que são optantes do “Simples Nacional” não estão sujeitas as regras do Decreto Municipal nº 4.290, de 18/08/2023, entretanto, quando do envio das Notas Fiscais, deverão encaminhar declaração de ser optante pelo simples e que essa declaração terá validade de 12 meses, ficando a empresa em caso de desenquadramento do simples, obrigada a comunicar a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: *Do prazo de execução e da vigência*

8.1 O prazo de execução será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço emitida pelo Departamento de Esporte e Lazer, devendo dar início aos serviços em até 30 dias após recebimento da autorização de serviços.

8.2 O prazo de vigência do presente contrato é de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.3 Os prazos estabelecidos no presente contrato poderão ser prorrogados nos termos do art. 124 da Lei Federal 14133/2021, por meio de termo aditivo.

8.4. As alterações devem ser solicitadas em tempo hábil para as devidas análises e tramitações, devendo serem apresentadas as justificativas e documentações pertinentes.

8.5. A solicitação será analisada pelo Fiscal nomeado pelo Município de Guararapes, que atestará a legitimidade, veracidade e relevância do pedido, se o caso.

8.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, § 5º da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA: *Da Garantia*

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA: *Dos encargos da CONTRATADA*

Os serviços serão contratados pelo menor valor global apresentado fornecendo a **CONTRATADA**, mão de obra, todos os materiais, equipamentos e máquinas necessárias a sua realização. Nos preços deverão ser computadas todas as despesas com a execução dos serviços, conforme descrito na planilha orçamentária, instalação dos canteiros, energia elétrica, telefone, água, combustível, despesas de escritório e expediente, encargos sociais/trabalhistas e quaisquer outras necessárias e não especificadas;



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *Da responsabilidade por acidentes e/ou prejuízos*

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pôr acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, pôr sua culpa, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: *Da fiscalização dos serviços*

22.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma e assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos **pelo gestor, e fiscal**, especialmente designados.

22.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, e sistemática, em conformidade com a **Portaria Municipal nº 8.361, de 15 de julho de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: *Do direito de recusa da CONTRATANTE*

13.1 Os serviços e obras que forem executados, sem ordem expressa (ordem de serviço), ou contrário as especificações que integram este contrato, ou ainda, apresentarem falhas técnicas ou vícios de execução verificados pela **CONTRATANTE**, não serão aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: *Do recebimento do objeto do contrato*

22.1. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;

22.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, logo após sua entrega de acordo com as medições mensais efetuadas, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o Edital e proposta apresentada.

22.3. Os serviços e produto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.4. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado em até 30 (trinta) dias contados do da entrega dos serviços em sua totalidade.

22.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



empregados, de forma e assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos **pelo gestor, e fiscal**, especialmente designados.

22.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, e sistemática, em conformidade com a **Portaria Municipal nº 8.361, de 15 de julho de 2021**.

22.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: *Da rescisão*

15.1. A extinção do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15.2. A extinção contratual será formalmente motivada, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. O termo de extinção será lavrado sob orientação da Procuradoria do Município, no que couber.

15.4. O termo de extinção, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;

15.4.3. Multas e eventuais indenizações.

15.5. O descumprimento das obrigações contratuais em ofensa à Lei Anticorrupção submeterá a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: *Das Infrações e Sanções*

16 . Das Infrações

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



- 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte;
- 16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.6. fraudar a licitação;
- 16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Das Sanções

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste CONTRATO, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- 16.2.1. Advertência, nos moldes do inciso I do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 16.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do OBJETO da licitação, no caso de a licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura do contrato, salvo se



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

16.2.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.2.3. Declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Guararapes, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do § 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.3.4 A sanção de advertência de que trata o item 16.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave. 9.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme o § 7º do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e criminal.

16.4. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de ciência, por parte da empresa licitante, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.

16.5. A critério da Administração e, em sendo possível, o valor devido a título de multa será descontado da importância a receber pela EMPRESA VENCEDORA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

16.6. As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.7. A notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

16.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: *Dos acréscimos e/ou supressões*



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, conforme disposto no caput do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: *Dos comunicados*

Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas, intimação etc, entre a **CONTRATADA** e o Setor responsável da **CONTRATANTE**, será feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: *Das Obrigações Pertinentes à LGPD.*

19.1 No âmbito da execução do objeto desta licitação os contratantes devem cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e deve observar as instruções do Contratante no tratamento de dados pessoais.

19.2 O contratado responderá por quaisquer danos, perdas e prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei 13.709, de 2018, ou de instruções do Contratante relacionadas a esta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: *Do Foro*

Para dirimir possíveis questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro desta Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro (4) vias de igual teor, na presença das testemunhas que abaixo se nomeiam, para que venha a surtir os seus efeitos legais.

Guararapes, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Alex Peramo Arruda

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____